

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

[www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia](http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia)

ANO LXIX

FLORIANÓPOLIS, 30 DE ABRIL DE 2020

NÚMERO 7.622

## MESA

Julio Garcia  
**PRESIDENTE**

Mauro de Nadal  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Rodrigo Minotto  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Laércio Schuster  
**1º SECRETÁRIO**

Pe. Pedro Baldissera  
**2º SECRETÁRIO**

Altair Silva  
**3º SECRETÁRIO**

Nilso Berlanda  
**4º SECRETÁRIO**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Paulinha

Vice-Líder: Coronel Mocellin

## PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

### MOVIMENTO

#### DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Luiz Fernando Vampiro

#### PARTIDO SOCIAL LIBERAL

Líder: Sargento Lima

#### PARTIDO LIBERAL

Líder: Ivan Naatz

#### BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus

Vice-Líder: Marcos Vieira

Lideranças dos Partidos

que compõem o Bloco:

**PSD** **PDT**

Kennedy Nunes Paulinha

**PSDB** **PSC**

Marcos Vieira Jair Miotto

#### PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

#### PARTIDO NOVO

Líder: Bruno Souza

#### BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins

Vice-Líder: José Milton Scheffer

Lideranças dos Partidos

que compõem o Bloco:

**PP** **PSB**

João Amin Nazareno Martins

#### REPUBLICANOS

Sergio Motta

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente  
Ivan Naatz - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Paulinha  
Fabiano da Luz  
Luiz Fernando Vampiro  
João Amin  
Ana Campagnolo  
Maurício Eskudlark

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente  
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Ismael dos Santos  
Luciane Carminatti  
Jerry Comper  
Ivan Naatz  
Nazareno Martins  
Jessé Lopes

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Luciane Carminatti  
Jerry Comper  
Romildo Titon  
Ricardo Alba

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Dr. Vicente Caropreso  
Neodi Saretta  
Volnei Weber  
Luiz Fernando Vampiro  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Fabiano da Luz  
Moacir Sopelsa  
Volnei Weber  
João Amin  
Nazareno Martins  
Sargento Lima  
Marcius Machado

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Luciane Carminatti  
Valdir Cobalchini  
Fernando Krelling  
Jessé Lopes

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Jair Miotto  
Ada De Luca  
Ivan Naatz  
Felipe Estevão

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Milton Hobus  
Fernando Krelling  
Jerry Comper  
Bruno Souza  
José Milton Scheffer  
Sargento Lima  
Marcius Machado

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente  
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Marcos Vieira  
Neodi Saretta  
Volnei Weber  
Coronel Mocellin

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente  
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente  
Marcos Vieira  
Luciane Carminatti  
Ada De Luca  
Bruno Souza  
Felipe Estevão

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Anna Carolina  
Jair Miotto  
Luiz Fernando Vampiro  
Romildo Titon  
Marcius Machado

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Milton Hobus  
Moacir Sopelsa  
Bruno Souza  
Jessé Lopes

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Dr. Vicente Caropreso  
Luiz Fernando Vampiro  
Romildo Titon  
Sergio Motta

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente  
Coronel Mocellin - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Fabiano da Luz  
Jerry Comper  
Volnei Weber  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Milton Hobus  
Fabiano da Luz  
Valdir Cobalchini  
Ada De Luca  
Bruno Souza

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Paulinha  
Fernando Krelling  
Nazareno Martins  
Ana Campagnolo

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcius Machado - Presidente  
Kennedy Nunes - Vice-Presidente  
Jair Miotto  
Neodi Saretta  
Moacir Sopelsa  
Romildo Titon  
Bruno Souza

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Dr. Vicente Caropreso  
Ismael dos Santos  
Valdir Cobalchini  
Ada De Luca  
José Milton Scheffer  
Coronel Mocellin

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Jair Miotto  
Paulinha  
Romildo Titon  
Ana Campagnolo

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente  
Fernando Krelling - Vice-Presidente  
Jair Miotto  
Luciane Carminatti  
Ada De Luca  
Sergio Motta  
Sargento Lima

### COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Neodi Saretta  
Moacir Sopelsa  
João Amin  
Ricardo Alba

<p><b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b></p> <p><b>Coordenadoria de Publicação:</b> Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p><b>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:</b> Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p><b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</b></p> <p><b>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:</b> Responsável pela impressão.</p>	<p><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b></p> <hr/> <p><b>EXPEDIENTE</b></p> <hr/>  <p><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 8 PÁGINAS</b></p>	<p><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>Atos da Mesa</b> Ato da Mesa ..... 2</p> <p><b>Publicações Diversas</b> Ata de Comissão Permanente.. ..... 2 Mensagem Governamental .... 3 Portarias..... 3 Projetos de Lei ..... 4 Redação Final ..... 8</p>
---	--	--

## ATOS DA MESA

### ATO DA MESA

**ATO DA MESA Nº 150, de 30 de abril de 2020**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a pedido o servidor **CLAUDIO ANTONIO**

**VIGNATTI**, matrícula nº 9813, do cargo de Secretário Parlamentar da Presidência, código PL/DAS-7, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2020 (GABINETE DA PRESIDÊNCIA).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputado Laércio Schuster - Secretário

Deputado Nilso Berlanda - Secretário

\* \* \*

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### ATA DE COMISSÃO PERMANENTE

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA PELO SISTEMA SDD**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte, às dez horas, em cumprimento aos artigos 133 e 135 do Regimento Interno, reuniram-se pelo Sistema SDD, sob a Presidência do Senhor Deputado Marcos Vieira, os membros da Comissão: Deputado Fernando Krelling, Deputado Jerry Comper, Deputada Luciane Carminatti, Deputado Milton Hobus, Deputado Sargento Lima, Deputado Bruno Souza, Deputado José Milton Sheffer e Deputado Marcius Machado. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente iniciou a reunião submetendo à apreciação a Ata da 5ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura e da Ata 2ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão

Legislativa, tendo sido ambas aprovadas por unanimidade. O Deputado Marcius Machado relatou o PL./0103.7/2020, de autoria do Deputado Sérgio Motta, que reconhece os serviços odontológicos como essenciais para o Estado de Santa Catarina em tempos de calamidade pública; exarou voto favorável, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete à Deputada Luciane Carminatti. O Deputado Sargento Lima relatou o PL./0098.5/2020, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que dispõe sobre a transparência nos contratos emergenciais firmados pela Administração Pública Estadual em razão da vigência do estado de calamidade pública em decorrência do coronavírus (COVID-19); exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado José Milton Scheffer relatou as seguintes matérias: PL./0063.5/2020, de autoria do Deputado Marcius Machado, que fica vedada a cobrança de água e energia elétrica dos hospitais públicos do Estado e hospitais filantrópicos, no

Estado de Santa Catarina, enquanto durar a crise causada pelo COVID-19; exarou parecer pela aprovação, na forma da emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi concedida vista ao Deputado Bruno Souza. PL./0102.6/2020, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio parcial da taxa de juros remuneratórios de operações de crédito a micro e pequenos empreendedores com sede no Estado, para enfrentamento dos prejuízos econômicos advindos da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Havendo concordância dos demais, o Deputado Milton Hobus relatou extrapauta a MPV/00227/2020, de autoria do Governador do Estado, que estabelece medidas, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, para enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Legislativo nº 18.332, de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 13.979, de 2020; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi concedido vista à Deputada Luciane Carminatti. O Senhor Presidente Deputado Marcos Vieira submeteu à aprovação o convite para que o Secretário da Fazenda, Paulo Eli, apresente o Relatório Fiscal do último quadrimestre de 2019, no mês de maio, obtendo a concordância dos demais membros da comissão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes e encerrou a reunião. Eu, Jéssica Camargo Geraldo, secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reunião das Comissões, 22 de abril de 2020.

Deputado Marcos Vieira

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

\*\*\*

### MENSAGEM GOVERNAMENTAL

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### GABINETE DO GOVERNADOR

#### MENSAGEM Nº 410

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Solicito aos nobres senhores Deputados a retirada do regime de urgência na tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 0033.5/2019, que “Altera a Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências”, de origem governamental, encaminhado a esse egrégio Poder Legislativo pela Mensagem nº 249, de 28 de novembro de 2019.

Florianópolis, 24 de março de 2020.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 28/04/20

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### CASA CIVIL

Ofício nº 315/CC-D IAL-GEMAT Florianópolis, 24 de março de 2020.  
Referência: Mensagem nº 410

Excelentíssimo Senhor

#### DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER

1º Secretário da Assembleia Legislativa

Nesta

Senhor 1º Secretário

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado acima referenciada, pela qual solicita a retirada do regime de urgência na tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 0033.5/2019, de origem governamental, que “Altera a Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências”.

Atenciosamente,

**Douglas Borba**

Chefe da Casa Civil

\*\*\*

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 409, de 30 de abril de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **JOSÉ ALEXANDRE MACHADO**, matrícula nº 4675, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-91, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2020 (Gab Dep Ana Paula da Silva).

Luiz Eduardo de Souza

Diretor de Recursos Humanos Interino

\*\*\*

#### PORTARIA Nº 410, de 30 de abril de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **NILTON MORLO**, matrícula nº 9545, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-40, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2020 (Gab Dep Jerry Comper).

Luiz Eduardo de Souza

Diretor de Recursos Humanos Interino

\*\*\*

**PORTARIA Nº 411, de 30 de abril de 2020**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **FABIANA ELOISA DREGER**, matrícula nº 6607, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2020 (Gab Dep Jerry Comper).

Luiz Eduardo de Souza

Diretor de Recursos Humanos Interino

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 412, de 30 de abril de 2020**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**NOMEAR FABRICIO SIEWERDT**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-23, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jose Milton Scheffer).

Luiz Eduardo de Souza

Diretor de Recursos Humanos Interino

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 413, de 30 de abril de 2020**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**NOMEAR SCHIRLEY CECILIA MERINI FAVERO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário

Parlamentar, código PL/GAB-49, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Ivan Naatz).

Luiz Eduardo de Souza

Diretor de Recursos Humanos Interino

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 414, de 30 de abril de 2020**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**NOMEAR AVELINO PAULO ANDRETTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-58, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Nilso Jose Berlanda).

Luiz Eduardo de Souza

Diretor de Recursos Humanos Interino

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 415, de 30 de abril de 2020**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **LUIZ EDUARDO DE SOUZA**, matrícula nº 6852, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Recursos Humanos, código PL/DAS-7, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, CARLOS ANTONIO BLOSFELD, matrícula nº 4601, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 2º de maio de 2020 (DG - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS).

Maria Natel Scheffer Lorenz

Diretora-Geral

————— \* \* \* —————

<b>PROJETOS DE LEI</b>
------------------------

**PROJETO DE LEI Nº 0149.0/2020**

Ementa: Prorroga a entrega da documentação de regularização e reconhecimento de Utilidade Pública estadual das Entidades de Santa Catarina.

Art. 1º A Documentação de regularização e o reconhecimento de utilidade pública das Entidades de Santa Catarina prevista no art. 5º da Lei 17061/2016 ficam prorrogados de 17 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões,

**Deputado Dr. Vicente Caropreso**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 28/04/20*

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objeto prorrogar a certidão de Utilidade Pública estadual das Entidades de Santa Catarina, até 31 de dezembro de 2020.

A grave situação enfrentada pelo Mundo, pelo Brasil e em especial pelo Estado de Santa Catarina em decorrência da pandemia do coronavírus - COVID 19;

A declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

O Decreto nº 534, de 26 de março de 2020 que altera o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

Conforme prevê o art. 5º da Lei nº 17061/2016 as Entidades deverão encaminhar à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho de cada ano, os documentos para a regularização e o reconhecimento de utilidade pública e que muitas entidades estão encontrando dificuldades para encaminhar os documentos em virtude da quarentena estabelecida pelo Governo do estado de Santa Catarina;

Por todo o exposto, contamos com o apoio de todos os Senhores Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Deputado Dr. Vicente Caropreso**

————— \* \* \* —————

#### PROJETO DE LEI Nº 0150.3/2020

Dispõe sobre a publicidade dos contratos celebrados pela Administração Pública estadual em caráter emergencial para fins de enfrentamento a COVID-19, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a publicidade dos contratos celebrados pela Administração Pública estadual em caráter emergencial para fins de enfrentamento a COVID-19, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Administração Pública estadual deverá publicar de forma destacada e de fácil visualização, no sítio eletrônico da transparência, a relação de todos os contratos emergenciais celebrados durante a pandemia do coronavírus, com os seguintes dados:

- I - O nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;
- II - O prazo;
- III - O valor;
- IV - A motivação e a justificativa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões,

**Deputado Nilso Berlanda**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 28/04/20*

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo trazer transparência aos atos emergenciais da Administração Pública estadual

em decorrência da situação de calamidade pública gerada pela pandemia de COVID-19.

Nesse momento delicado de uma profunda crise que assola o planeta inteiro, faz-se necessário que os atos da administração sejam disponibilizados para que a população acompanhe de perto as medidas de contenção dessa crise, e que a Administração Pública preste contas do que está sendo feito nesse momento.

A publicação desses contratos deverá ser feita por meio da internet e deverá ficar disponível para toda a população de forma destacada e fácil visualização, para que possam acompanhar as ações promovidas pela administração nesse momento de crise.

É importante citar que o Poder Legislativo tem competência constitucional de fiscalizar os atos do poder executivo, e a disponibilização dos contratos firmados em caráter emergencial para toda a população tem como objetivo tornar mais transparente as ações promovidas neste momento, tanto para o parlamento quanto para toda a sociedade.

Dado o exposto, conto com os nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Deputado Nilso Berlanda**

————— \* \* \* —————

#### PROJETO DE LEI Nº 0151.4/2020

Institui a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu em Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu em Santa Catarina.

Parágrafo único. Considera-se para fins dessa lei que o termo "Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu" engloba todas as atividades inerentes à essa cultura, tais como pesquisa e assistência técnica, produção de mudas, produção de colmos e brotos para o beneficiamento artesanal e industrial dos mesmos, bem como atividades de transporte e comercialização relacionadas à geração de empregos e renda e de recuperação e preservação do meio ambiente, por meio de ações governamentais e de empreendimentos privados.

Art. 2º A Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu tem como objetivos:

I - estimular a pesquisa e a assistência técnica para a produção, manejo e utilização do Bambu, por meio de órgãos oficiais do estado e união;

II - promover a formação de técnicos, agricultores e artesãos, tanto na área de produção quanto da utilização, como forma de diversificação de atividades e renda;

III - criar políticas públicas estaduais de incentivo à produção de mudas e de plantio de bambu para o suprimento da demanda de matéria prima;

IV - incentivar a utilização de bambu na recuperação de áreas degradadas, e na formação de sistemas agroflorestais;

V - estimular parcerias com entidades públicas e privadas para potencializar a produção e comercialização de produtos derivados do bambu;

VI - facilitar a autorização de exploração de bambus em áreas de domínio público, mediante plano de plantio e manejo; e

VII - apoiar e incentivar iniciativas de organização de produtores, artesãos, e afins, em associações regionais e estadual.

VIII - disseminar conhecimento por meio da elaboração e distribuição de material didático.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu:

I - a valorização do Bambu como produto agrícola capaz de suprir necessidades ecológicas, econômicas e sociais;

II - o desenvolvimento tecnológico de produção, manejo e das aplicações do bambu;

III - o incremento de cultivo e de beneficiamento do Bambu, em unidades familiares de produção, rurais e urbanas, através da aplicação de políticas públicas; e

IV - a agregação de valor ao produto e a organização da produção e da comercialização.

Art. 4º São Instrumentos da Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu:

I - a pesquisa e a Assistência Técnica e extensão Rural - ATER;

II - o crédito Rural em condições favorecidas;

III - as políticas públicas de fomento, de agregação de valor à matéria prima e de facilitação e organização da comercialização; e

IV - a certificação de origem e de qualidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado Nilso Berlanda**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 28/04/20*

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Bambu é uma gramínea de ampla distribuição geográfica. Existem, no mundo, cerca de 1.300 espécies de bambu. Há milênios o bambu é conhecido e utilizado no oriente para as mais diversas funções do cotidiano: alimento, estruturas de casas, paredes, telhas, portas e janelas, mobiliário, utensílios de cozinha, objetos de decoração, cercas, pontes, irrigação, drenos, embarcações, contenção de encostas, entre outras.

Nas Américas, o Brasil é o líder de ocorrências, com cerca de 280 espécies de bambu, entre nativas e exóticas, sendo a maioria endêmica. O país dispõe de clima favorável e grande extensão de áreas degradadas, inaptas para outros cultivos, mas adequadas ao plantio de diversas variedades de bambu. No entanto, a atividade econômica relacionada a essa cultura é bastante restrita. Esse cenário deve-se a ausência de tradição no emprego do bambu, como matéria prima e também às lacunas de conhecimento sobre a cultura.

Embora no Brasil a exploração do bambu seja objeto da Lei Federal 12.484, de 2011, que incentiva seu manejo sustentável e cultivo, tal cultura ainda requer maior aporte tecnológico para que sejam produzidos colmos com padrão para comercialização. As diretrizes da PNMCB, (Política Nacional de Incentivo ao Manejo Sustentado e ao cultivo do Bambu), reconhecem que a cadeia produtiva ainda necessita de muito investimento para que este seja valorizado como produto agrosilvicultural, capaz de servir como fonte de renda para regiões baseadas na agricultura familiar.

O bambu, além de ser um eficiente sequestrador de carbono, apresenta excelentes características físicas, químicas e mecânicas que favorecem seu uso na construção e na confecção de produtos. Pode ser utilizado em reflorestamentos, na recomposição de matas ciliares e como protetor e regenerador ambiental. Pode ser empregado ao natural e, após sofrer um processamento adequado, para os mais diversos fins. A exploração da cultura do bambu e de sua cadeia produtiva pode beneficiar o meio ambiente, evitando o corte de árvores e matas nativas e gerando renda e empregos, além de contribuir para fixar o homem no campo.

No Brasil, na área de construção civil, a utilização do bambu restringe-se a pequenas construções de baixa tecnologia, que compromete a

imagem de durabilidade do material e gera ressalvas à sua utilização. Assim faz-se necessário o desenvolvimento e a difusão de tecnologias construtivas apropriadas, bem como a capacitação de mão de obra.

As propriedades farmacológicas dos bambus vêm sendo comprovadas por pesquisas, nos últimos anos, sobretudo as atividades antioxidantes, antimicrobiana e antitumoral. Além disso, aos seus brotos são atribuídas propriedades nutracêuticas importantes, graças à significativa presença de fitoesteróis, triterpenos e fenóis. Brotos de bambus têm sido empregados na medicina tradicional chinesa, há mais de 2.000 anos. Diversas referências às suas características digestivas e farmacológicas foram encontradas em compêndios e livros tradicionais, com citações às suas ações preventivas de doenças cardiovasculares e tumorais. No sul da Ásia, os bambus também são utilizados no combate à hipertensão, sudorese e paralisia.

Algumas empresas já utilizam o bambu como matéria coadjuvante em margarinas, óleos vegetais, molhos e biscoitos. Mas é preciso ampliar as pesquisas envolvendo o processamento adequado das espécies, além de se criar estratégias de marketing para conscientizar e ampliar os mercados consumidores. Estamos, portanto, diante de uma das culturas mais rústicas, produtivas e nutracêuticas que, devidamente empregada, pode ser aliada no combate à assombrosa escassez de alimentos e à subnutrição humana.

A promoção do artesanato como reflexo do patrimônio cultural e da criatividade dos artesões é um importante caminho estratégico para associar o desenvolvimento econômico com a geração de empregos, negócio e renda à diversidade cultural de um país. Junto com o artesanato, a utilização do bambu como matéria prima figura como mais uma ferramenta no desenvolvimento cultural de uma região. A busca por produtos ecologicamente corretos, tão em voga na sociedade contemporânea, também ocorre no âmbito da habitação, um dos objetos de estudos que envolvem diversos aspectos ligados à sustentabilidade.

Dentro desse contexto, o bambu tem sido apontado como um material de extremo interesse. Projetos de pesquisas investigam a utilização do bambu para o tratamento de esgotos industrial e sanitário.

Em Santa Catarina algumas regiões já produzem o bambu. Nas regiões mais quentes predominam as espécies entouceirantes e, nas mais frias, as cultivares de hábito alastrantes. Não se sabe exatamente qual a dimensão da área plantada e a produção ainda é pouco explorada, pouco significando economicamente essa atividade, para o estado. Mas o potencial de geração de renda e empregos dessa cultura é muito grande e é totalmente justificável a geração de tecnologias e a implantação de políticas públicas de fomento, de modo que todo esse potencial representado pela cultura do bambu possa ser explorada em benefício das famílias rurais do estado.

Os agricultores que se dedicam ao cultivo, algumas pequenas fábricas de móveis e pessoas que, de alguma forma, se envolvem com a produção e utilização do bambu, contam atualmente com o apoio institucional da Associação Catarinense do Bambu (BambuSC) e da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), que desenvolve pesquisas nas áreas de genética, micro propagação, biologia, arquitetura e engenharia civil.

O Estado tem solos e climas adequados à expansão da produção, envolvendo brotos comestíveis, colmos para móveis, construção e artesanato, carvão, celulose e papel, palitos de dentes e outros usos. No entanto, em que pesem as excelentes condições para o desenvolvimento dessa cultura, no estado, faltam políticas públicas estaduais de incentivo, que possam qualificar e

difundir a assistência técnica, gerar tecnologias e fomentar a atividade, tornando realidade o que hoje se expressa como grandes possibilidades dessa cadeia produtiva.

Ante o exposto, e observada a importância do presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

**Deputado Nilso Berlanda**

\*\*\*

#### **Projeto de Lei nº 0152.5/2020**

Dispõe sobre a criação do Programa Vale Gás no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa Vale Gás no Estado de Santa Catarina, destinado a atender famílias consideradas carentes, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e integrantes do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, conforme dispõe o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 1º O Programa Vale Gás constitui-se na entrega de cartão magnético com crédito financeiro correspondente ao valor de recarga de gás de cozinha, em botijão P13, que será utilizado pela família beneficiária, exclusivamente para sua aquisição, em estabelecimentos comerciais cadastrados no Programa pelo Estado.

§ 2º O crédito financeiro nos cartões magnéticos deverá ser renovado em intervalos máximos de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O cartão magnético de recarga de gás no âmbito do Programa Vale Gás será formalizado em nome do responsável familiar, preferencialmente da mulher.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o benefício permanecerá na posse de quem terá a guarda do(s) filho(s), e, em caso de guarda compartilhada, ficará com a mulher.

Art. 3º O Programa Vale Gás integrará as ações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, órgão a quem competirá coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução do Programa, compreendendo a conferência cadastral, a manutenção e exclusão dos beneficiários, bem como o monitoramento do cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas na presente Lei.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por decreto, o procedimento a ser adotado na distribuição e negociação do Vale Gás, instituído por esta Lei.

Art. 5º Fica o Programa Vale Gás incorporado ao Plano Plurianual 2020/2023.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

**Deputado Paulo Eccel**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 28/04/20*

#### **JUSTIFICATIVA**

Senhoras e Senhores Deputadas(os),

A presente matéria visa criar o Programa Vale Gás no Estado de Santa Catarina, agregando às diversas ações já existentes, contribuindo de forma significativa com a população mais pobre e vulnerável.

Atualmente há 566 mil pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza em Santa Catarina, sendo que 8,5% dos catarinenses vivem com menos de R\$ 420,00 por mês. Somente o preço do gás de cozinha representa cerca de 15% do valor que essa parcela da

população recebe para se sustentar durante o mês todo. Serão os que mais vão sofrer com a severa crise instalada e que se aprofunda.

Desempregados terão o aumento do tempo de permanência nessa condição. Os trabalhadores informais, sem qualquer garantia de emprego, terão suas demandas de trabalho suprimidas diante da necessidade de distanciamento físico, ou alvos de programas de demissão. Somada a esta situação de renda insuficiente enfrentada por esta parcela da população, o isolamento social e a permanência em casa têm implicação direta no aumento do consumo de água, luz e gás de cozinha.

A pandemia do coronavírus piorou muito a situação destas famílias, com as orientações dos órgãos de saúde nacionais e internacionais para permanência em isolamento social. Em suas residências, diversos catarinenses estão ainda mais prejudicados pela crise econômica, principalmente àqueles que já se encontravam em situação de desemprego ou subemprego.

Nesse sentido, é de suma importância garantir o acesso ao gás de cozinha e proporcionar, assim, maior tranquilidade para essas famílias, pois esse item é primordial no preparo da alimentação e consequentemente, essencial à segurança alimentar e nutricional da população. Além disso, quando não há recursos para a aquisição do gás, as famílias recorrem à utilização de outros meios como lenha ou álcool na preparação das refeições, ocasionando recorrentemente acidentes domésticos com, neste momento de enfrentamento de pandemia da Covid-19, irão contribuir com a sobrecarga da rede de saúde pública.

Informações da Agência Nacional de Petróleo (ANP) indicam que cada família consome em média 7,3 botijões de gás por ano. O preço médio do botijão - GLP (13 kg) corresponde a R\$ 80,00. Estudos mostram que muitas famílias carentes atendidas pelos programas sociais sofrem problemas de nutrição pelo simples fato de não terem condições de comprar botijões de gás regularmente para a preparação de alimentos.

O presente Projeto de Lei propõe dar salvaguarda à vida da população mais pobre e vulnerável, fornecendo crédito financeiro em um cartão magnético de Vale Gás, renovado em intervalos máximos de 60 dias, a famílias consideradas carentes, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e integrantes do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, conforme dispõe o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Por essas razões, contamos com a concordância dos(as) ilustres deputados(as) para a necessidade de ações mais efetivas aos que mais sofrem e a potenciação de recursos para as áreas mais necessitadas em Santa Catarina.

Assim, solicitamos o apoio dos ilustres pares desta Casa para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões,

**Deputado Paulo Eccel**

\*\*\*

#### **PROJETO DE LEI Nº 0153.6/2020**

Suspende imediatamente todos os prazos relativos aos concursos públicos, em razão da pandemia do Covid-19 (Coronavírus).

Art. 1º Fica sobrestada a validade dos concursos públicos realizados, independentemente de homologação, anteriormente à publicação do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, em todo o território estadual, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Estado.

§ 1º Para fins deste artigo, consideram-se todos os concursos públicos sob a responsabilidade do Estado de Santa Catarina, englobando a administração direta ou indireta, que tenham sido realizados e ainda não finalizados até a edição do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020.

§ 2º Será considerada a data de publicação do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, para efeitos do sobrestamento de que trata o caput deste artigo.

§ 3º Os prazos de validade dos concursos públicos, mencionados no caput deste artigo, passam a ser contados a partir do dia seguinte ao término do período de calamidade pública.

§ 4º Os responsáveis pela organização dos concursos públicos devem publicar em veículo oficial e site institucional a suspensão dos prazos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado Maurício Eskudlark**

Lido no Expediente

Sessão de 28/04/20

#### JUSTIFICAÇÃO

O país enfrenta um dos momentos mais difíceis de sua história. A disseminação do COVID-19, popularmente chamada de coronavírus, considerada caso de pandemia, fez com que o Congresso Nacional e também os Estados decretassem estado de calamidade pública.

No Estado de Santa Catarina, tal fato ocorreu por meio do Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020. Diante dessa situação, é inegável que os Estados sofrerão com os danos e prejuízos que impliquem comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público, e diante disso são necessárias medidas para atenuar os impactos econômicos.

Neste projeto, o objetivo é suspender o prazo dos concursos públicos, a fim de que só passem a valer depois do final

ANEXO ÚNICO

do estado de calamidade pública. Espero, com isso, evitar lesão ou prejuízo aos direitos dos participantes de seleções públicas por motivo alheio à sua vontade.

Assim, solicito aos pares o apoio necessário para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

**Deputado Maurício Eskudlark**

\*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 038/2020

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, constante do Anexo I da Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 15 de abril de 2020.

Deputado **MARCOS VIEIRA**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

Lido no Expediente

Sessão de 28/04/20

Ato Normativo Subação 2020AS000004

#### REDUÇÃO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública	19.829.868
Recursos provenientes do Fundo Estadual do Trabalho	6.800.000
Recursos provenientes de <i>Superavit</i>	4.000.000

#### SUPLEMENTAÇÃO

##### Metas Financeiras

U.O.	Prog.	Subação	2020-2023	Alteração Atualizada	
16090	0701	015022 Modernização, integração e manutenção da PM para o enfrentamento à criminalidade violenta	00	11.944.792	11.944.792
16090	0701	015023 Modernização, integração e manutenção da PC para o enfrentamento à criminalidade violenta	00	3.318.368	3.318.368
16090	0701	015024 Modernização, integração e manutenção do IGP para o enfrentamento à criminalidade violenta	00	600.732	600.732
16090	0704	015025 Modernização, integração e manutenção da PM para a valorização profissional	00	2.986.200	2.986.200
16090	0701	015026 Modernização, integração e manutenção da PC para a valorização profissional	00	829.592	829.592
16090	0701	015027 Modernização, integração e manutenção do IGP para a valorização profissional	00	150.184	150.184
27090	0342	015030 Operacionalização do FET-SC	00	800.000	800.000
27090	0342	015031 Apoio a Programas e Projetos de Trabalho e Renda	00	6.000.000	6.000.000
53001	0100	015032 Construção / Reabilitação de Rodovias	00	2.000.000	2.000.000
53001	0101	015033 Construção / Reabilitação de Rodovias	00	2.000.000	2.000.000
Total			00	30.629.868	30.629.868

##### Metas Físicas

U.O.	Subação	Produto / Unidade Medida	2020-2023	Alteração Atualizada	
16090	015022	Operação realizada / unidade	0,0	40,0	40,0
16090	015023	Operação realizada / unidade	0,0	20,0	20,0
16090	015024	Perícia realizada / unidade	0,0	195,0	195,0
16090	015025	Servidor beneficiado / unidade	0,0	1.000,0	1.000,0
16090	015026	Servidor beneficiado / unidade	0,0	300,0	300,0
16090	015027	Servidor beneficiado / unidade	0,0	60,0	60,0
27090	015030	Unidade gestora mantida / unidade	0,0	1,0	1,0
27090	015031	Projeto apoiado / unidade	0,0	20,0	20,0
53001	015032	Obra executada / unidade	0,0	3,0	3,0
53001	015033	Obra executada / unidade	0,0	3,0	3,0

\*\*\*